



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGA – 02/23, DE 24 DE ABRIL DE 2023

**Orienta a realização da defesa de dissertação no curso de
Mestrado em Administração**

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e de acordo com o que foi aprovado na 95ª Reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração, de 20 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Orientar a realização da defesa de dissertação no curso de Mestrado em Administração em anexo.

Art. 2º – Fica revogada a Resolução PPGA 16/2016 e 69/2022.

Art. 3º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Profa. Lilian Bambirra de Assis
Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO – INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGA – 02/23, DE 24 DE ABRIL DE 2023

**REALIZAÇÃO DA DEFESA DE DISSERTAÇÃO DO MESTRADO DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - PPGA**

Art. 1º – A presente Instrução Normativa orienta a execução das normas estabelecidas no Título V, Capítulo VI do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Administração do CEFET-MG.

**Capítulo I
Dos Procedimentos para Agendamento da Dissertação**

Art. 2º – Para agendar a defesa da dissertação, o aluno deve entregar a seguinte documentação à Secretaria do PPGA, com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência da data definida com os membros da banca.

- a) Formulário de Agendamento de defesa de dissertação (disponível em www.ppga.cefetmg.br, na aba “Documentos” > “Formulários”).
- b) Termo de Responsabilidade por Autoria de Dissertação (disponível em www.ppga.cefetmg.br, na aba “Documentos” > “Formulários”).
- c) Histórico escolar que comprove a integralização dos créditos necessários para a conclusão do curso (também é aceito o histórico emitido pelo SIGAA com autenticação eletrônica).
- d) Primeira página do Currículo Lattes de cada membro da banca examinadora (exceto dos docentes do PPGA).
- e) Título da dissertação em português e em inglês em formato Doc/Docx.
- f) Resumo em português e em inglês em formato Doc/Docx.
- g) Palavras-chave em português e em inglês em formato Doc/Docx.

Parágrafo único – Cabe ao aluno e ao seu orientador encaminhar a dissertação aos membros da banca examinadora, com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data definida para a defesa.

**Capítulo II
Dos Formatos da Dissertação**

Art. 3º – A Dissertação de Mestrado poderá ser depositada para defesa pública em dois formatos conforme disposições contidas na presente Resolução:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

I - formato “tradicional” ou

II - formato “compilação de artigos científicos”.

Parágrafo único – A escolha do formato de Dissertação deverá ser realizada em comum acordo entre discente e professor(a) orientador(a).

Seção I
Do Formato Tradicional

Art. 4º – A dissertação deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com as Normas da ABNT NBR 14724 e deve passar por revisão da norma culta da Língua Portuguesa.

Seção II
Do Formato Compilação de Artigos Científicos

Art. 5º – A apresentação da Dissertação em formato de compilação de artigos científicos deverá ser fruto da produção de, no mínimo, 02 (dois) artigos científicos, relacionados entre si e estritamente ligados ao tema do projeto de pesquisa, bem como aderentes à linha de pesquisa do PPGA à qual o(a) discente está vinculado(a).

§ 1º – O(A) discente deverá ser primeiro(a) autor(a) em todos os artigos científicos de que trata o caput deste artigo, e o(a) orientador(a) deverá ser coautor(a), assim como o(a) coorientador(a), se houver.

§ 2º – É permitida a participação, nos artigos científicos que compõem a dissertação, de outros autores que não os listados no § 1º deste artigo, contanto que cada artigo científico seja utilizado em somente uma dissertação.

Art. 6º – Os artigos elaborados para compor a Dissertação no formato de compilação de artigos científicos devem ser facilmente identificáveis como aderentes a um tema central de desenvolvimento, podendo esses artigos se conectarem por um conjunto sequencial da pesquisa, num sentido de complementaridade, ou adotarem diferentes abordagens ou aplicações, contudo mantendo sempre a mesma linha mestra de temática.

Parágrafo único – A aderência da Dissertação e, em consequência, dos artigos produzidos, à linha de pesquisa do PPGA à qual o(a) discente está vinculado(a) é condição *sine qua non* para aprovação na defesa pública.

Art. 7º – A originalidade, atualidade e contribuição ao conhecimento devem ser elementos norteadores da Dissertação. Assim, os artigos que comporão a Dissertação devem ser elaborados tendo como foco o padrão de qualidade e potencial de publicação em periódicos indexados, que tenham avaliação mínima em Qualis A4 da CAPES.

Art. 8º – Os artigos utilizados na Dissertação no formato compilação de artigos científicos devem ser, obrigatoriamente, desenvolvidos durante o período em que o(a) discente esteja cursando o mestrado do PPGA, não sendo admitidos artigos oriundos de pesquisas anteriores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º – A apresentação da Dissertação no formato compilação de artigos científicos deverá ter como estrutura norteadora os seguintes pontos:

I- Elementos Pré-Textuais: notoriamente caracterizados por conter informações que auxiliam na identificação da organização e sumarização da Dissertação. Fazem parte da sua estrutura: Capa, Folha de Rosto, Folha de Aprovação da Banca Examinadora, Dedicatória(s), Agradecimento(s), Epígrafe, Resumo, Abstract, Lista de Figuras, Lista de Tabelas, Lista de Abreviaturas e Siglas, Lista de Símbolos, Sumário.

II - Elementos Textuais:

a) Introdução: apresentar as ideias centrais da Dissertação, de forma a contextualizar, problematizar, apresentar o problema de pesquisa, objetivos, justificativas e hipóteses;

b) Sumarização: trata-se de um capítulo descrevendo a estrutura da dissertação e a interconexão entre os artigos, seus modelos e métodos de pesquisa, contendo também reflexões teóricas acerca do tema da pesquisa, que não esteja contemplada nos artigos, bem o estado da arte do objeto investigado;

c) Resultados: cada artigo objeto da Dissertação deverá compor uma subseção do capítulo Resultados, apresentando título, resumo, palavras chaves, introdução, revisão de literatura, metodologia, resultados, conclusões e referências (usar regras de citação e referências do periódico se já submetido para publicação). Citar aqui também, se for o caso, o periódico que o artigo foi submetido, ou para qual(is) periódico(s) pretende submeter o(s) artigo(s);

d) Considerações Finais: apresentar uma conclusão única, enaltecendo os resultados conjuntos encontrados e as contribuições que a Dissertação apresenta para o âmbito da pesquisa;

III - Elementos Pós-Textuais: deve-se aqui apresentar as referências utilizadas na Dissertação em complemento àquelas utilizadas na elaboração dos artigos que compõem capítulo de resultados. Além de itens como: anexos e apêndices.

Art. 10 – É vedada a composição da Dissertação com artigos que contenham textos redundantes e autoplágio, considerando o conteúdo dos artigos e de pesquisas anteriores.

Art. 11 – Caso algum dos artigos que compõem a Dissertação já tenha sido publicado, o(a) discente deverá, em conjunto com seu(sua) orientador(a) e coorientador(a), se houver, averiguar aspectos ligados a direitos autorais, caso esses tenham sido repassados ao periódico, e se a simples divulgação da dissertação na rede mundial de computadores irá configurar contravenção.

Parágrafo único – Havendo problema relacionado à divulgação da Dissertação na rede mundial de computadores por conta do resguardo a direitos autorais dos artigos junto aos periódicos, o(a) discente deverá solicitar a suspensão da sua divulgação eletrônica por período condizente com a legislação norteadora da matéria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 – A Dissertação no formato de compilação de artigos científicos poderá ter seus artigos escritos na totalidade ou parcialmente em português ou inglês.

Capítulo IV
Da Defesa da Dissertação e Avaliação da Banca Examinadora

Art. 13 – A defesa da dissertação será pública, e o público não terá direito à voz.

Art. 14 – A apresentação da dissertação deverá ser realizada com a presença da Banca Examinadora, ainda que um dos membros não resida em Belo Horizonte. A participação de membros externos ao PPGA poderá ocorrer por webconferência.

Art. 15 – Na defesa da dissertação, após abertura da sessão pelo professor orientador, o candidato deverá, inicialmente, apresentar sua dissertação e, na sequência, responder aos questionamentos (arguições) da Banca Examinadora.

§ 1º – Sugere-se que o aluno apresente sua dissertação em até 30 (trinta) minutos e que a arguição de cada membro da banca seja também de até 30 (trinta) minutos.

§ 2º – O aluno deverá demonstrar o domínio do tema escolhido, o conhecimento das literaturas nacional e internacional concernentes e da metodologia, dos métodos e modelos empregados para a realização do estudo.

Art. 16 – A Banca Examinadora deverá avaliar a relevância do tema e o seu alinhamento com a área de concentração do PPGA: Processos e sistemas decisórios; com a linha de pesquisa a que se vincula o aluno e a adequação da literatura utilizada e da metodologia, dos métodos e modelos para analisar o problema de pesquisa proposto.

§ 1º – A avaliação do mérito da Dissertação no formato compilação de artigos científicos será realizada pela banca de avaliação, nos termos das normas vigentes, independentemente do aceite ou publicação dos artigos em periódicos, ou seja, não haverá correlação direta entre publicação dos artigos com a aprovação da Dissertação pela banca.

§ 2º – A Banca Examinadora deverá reunir-se imediatamente após a sessão de apresentação pública para avaliar o aluno.

Art. 17 – Após a avaliação, a Banca Examinadora deverá emitir um parecer conclusivo, registrando-o na folha de avaliação da defesa da dissertação, a qual deverá conter também a assinatura de todos os seus membros.

Art. 18 – A Banca Examinadora deverá lavrar e assinar a ata da sessão de defesa pública da dissertação, a qual deverá ser lida em voz alta pelo professor orientador perante o público antes do encerramento da sessão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

**Capítulo V
Dos Procedimentos Posteriores à Aprovação da Dissertação**

Art. 19 – Caso tenha sido aprovado na defesa da dissertação, o aluno deverá seguir os seguintes procedimentos:

- I. Aguardar a cópia da ata de defesa de dissertação digitalizada por e-mail.
- II. Após receber da secretaria do PPGA a ata digitalizada, incluí-la no arquivo da dissertação em PDF.
- III. Seguir o passo a passo descrito no link a seguir até o 3º passo:
<<http://www.sistemas.cefetmg.br/modulos/sigaa/procedimentos-apos-defesa-de-tesedissertacao-discente-stricto>>
- IV. Após a aprovação da versão final pelo orientador e antes de imprimir o trabalho, enviá-lo em PDF para a biblioteca no e-mail bib-ng@cefetmg.br com o assunto “Dissertação em PDF para ficha catalográfica”. (O trabalho precisa estar de acordo com a ABNT. Caso não esteja, ele é devolvido pela bibliotecária).
- V. Após o recebimento da ficha catalográfica, inseri-la no arquivo da dissertação e voltar a seguir os próximos passos descritos no link do item III acima.
- VI. Aguardar a aprovação pelo orientador da versão final com ficha catalográfica.
- VII. Realizar o passo 7º descrito no link do item III acima.
- VIII. Aguardar a aprovação pela coordenação da versão final com ficha catalográfica.
- IX. Realizar o passo 9º descrito no link do item III acima.



Emitido em 24/04/2023

CÓPIA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2023 - PPGA (11.52.13)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/04/2023 18:10)

LILIAN BAMBIRRA DE ASSIS

COORDENADOR - TITULAR

PPGA (11.52.13)

Matrícula: ###947#4

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2023**, tipo: **CÓPIA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **24/04/2023** e o código de verificação: **11c7c01bd2**